



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20210403u23372750000190

Número da Nota
00000011
 Data e Hora de Emissão
16/02/2017 05:11:39
 Código de Verificação
LCTV-9FSB

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **23.372.750/0001-90** Inscrição Municipal: **1.000.183-8** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **TECDEF DO BRASIL EIRELI**
 Nome Fantasia: **TECDEF** Tel.: **(21)4063-9288**
 Endereço: **AVN JARBAS DE CARVALHO 821, APT 101 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - CEP: 22795-445**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **nf@tecdef.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **08.189.277/0001-16** Inscrição Municipal: **0.396.156-7** Inscrição Estadual: ----
 Nome/Razão Social: **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EXERCÍTO BRASILEIRO**
 Endereço: **AVN DAS AMÉRICAS 28705 - GUARATIBA - CEP: 23020-470** Tel.: **(21)2410-6298**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **fapeb.fapeb@yahoo.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de consultoria técnica de apoio à gestão do projeto do radar SABER M200. Parcela mensal, referente ao mês de fevereiro de 2017, do Contrato FAPEB/TECDEF N°01/2016. Fonte dos Recursos: Contrato n° 15.2.0675.01 BNDES/FAPEB/CTEx/BRADAR. Dados Bancários: Banco 237 Agência 6615-0 CC 5955-2

VALOR DA NOTA = R\$ 18.566,00

Serviço Prestado
07.03.05 - elaboração de estudos organizacionais e outros, relacionados com serviços de engenharia não relacionados com obras de construção civil

| Deduções (R\$) | Desconto Incond. (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito Gerado (R\$) |
|----------------|------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|----------------------|
| 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | ---- | 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.